

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

PROCESSO Nº SEI-270042/000235/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO
AUTO SOCORRO DE EMERGÊNCIA (ASE)
E DO TIPO AUTO AMBULÂNCIA (AA)**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 43/22
PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO SOCORRO DE EMERGÊNCIA
(ASE) E DO TIPO AUTO AMBULÂNCIA (AA)

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na Praça da República nº. 45 - Centro - RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor **CEL BM JANKEL GRUBMAN VOTO**, **Id Funcional: 6118593** ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-270042/000235/2022** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/22 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) e do tipo Auto Ambulância (AA), viaturas utilizadas para o Atendimento Pré- Hospitalar e para o transporte Inter hospitalar de pacientes ou vítimas dos mais diversos tipos de**

eventos atendidos por esses tipos de viaturas a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO Estado do Rio de Janeiro- CBMERJ , conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo I, item 3.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

2.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo II**.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

2.3.1. Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas a e b, do item 2.3, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no mínimo, a seguinte quantidade: conforme **Anexo III**.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudo técnico e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.9 **Para o lote 2 o chassi deverá ser novo, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;**

2.10 **Para o lote 1º veículo deverá ser Zero quilômetro, novo, modelo não inferior ao ano de entrega, visando garantir que o veículo seja o modelo mais atual existente no mercado;**

2.11 **Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;**

2.12 **A garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes das ambulâncias serão pelo período de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;**

2.13 **A garantia de funcionamento e assistência técnica da caixa de câmbio será pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do , sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, serão arcados pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;**

2.14 **Ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;**

2.15 Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.

2.16 A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

2.17 Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

2.18 Às manutenções preventivas do Termo de Referência serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

2.19 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e

3.3 pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.3.1.

3.4 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 240 (duzentos) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	28	06	2022	09h
Limite acolhimento das propostas	08	07	2022	09h14min
Data de abertura das propostas	08	07	2022	09h15min
Data da realização do Pregão	08	07	2022	09h30min
Processo nº	SEI-270042/000235/2022			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

6.2 O preço máximo admitido pela Administração é **R\$ 24.538.850,00** (Vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Sendo :

Lotes	Preço máximo	Fonte de Recurso
Lote 1	R\$	232

	22.083.600,00	
Lote 2	R\$ 2.455.250,00	230

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interessado ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta- feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, assuas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a

reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na formada alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser

respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro - RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VI - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

- a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;
- c) a proposta de preços (Anexo V), relativa ao valor arrematado;
- d) documento atestando as especificações exigidas no Termo de Referência (anexo I) .

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta

Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela

Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

- ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

b) O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo para o LOTE 01 - 28 veículos (correspondente a 50% do quantitativo requerido); para o LOTE 02 - 02 veículos (correspondente a cerca de 50% do quantitativo requerido). O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Contratada ou em nome da Transformadora, conforme o caso. Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII - Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos dos itens arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Diretoria Geral de Administração Financeira/SEDEC com sede na Praça da República, Nº 45 - Centro - RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio. As amostras físicas poderão ser exigidas pelo órgão técnico em casos onde os documentos comprobatórios forem julgados

insuficientes para a aprovação da amostra.

16.1.1 Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

16.1.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

16.1.1.2 CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do Veículo ofertado;

16.1.1.3 Catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência, com certificado de aprovação acreditado referentes às normas SAE J575 e SAE J595;

16.1.1.4 Projeto de adaptação da Ambuância, com projeto assinado pela engenharia da transformadora, no qual deverá constar o peso total do veículo. Este projeto será utilizado para fins de verificação do limite de peso final da viatura;

16.1.1.5 Descritivo com cálculo de consumo do sistema elétrico da viatura, elaborado pela transformadora constante da proposta;

16.1.1.6 Catálogo da sirene eletropneumática;

16.1.1.7 Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;

16.1.1.8 Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;

16.1.1.9 Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;

16.1.1.10 Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

16.1.2 Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura.

16.1.2.1 Diagrama elétrico dos implementos com indicação de cores dos condutores;

16.1.2.2 Documentos relativos ao licenciamento da viatura;

16.1.2.3 Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura;

16.1.2.4 Diagrama elétrico das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital;

16.1.2.5 Documentos previstos no item 3.3.1 e 3.3.2

16.1.2.6 Demais documentos exigidos pela legislação vigente;

16.1.3 A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas descritas no item 8 do Termo de Referência.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do próximo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333- 3086, com posterior envio do original, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro - RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII - Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de carácter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com exceção do quantitativo indicado no item 2.2.1, que serão necessariamente adquiridas.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a

forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e*, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrentedaadesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até xx (xxxxxxx) dias, observadoo prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃOPERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitaçãodo fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar

dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item

23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública

contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item

24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo

ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou dodescumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item

24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 O valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente serão descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para

aapresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado

do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato - Anexo XIII, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ÓRGÃO GERENCIADOR

- **SEDEC - Secretaria Estadual de Defesa Civil**

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTO SOCORRO DE EMERGÊNCIA (ASE) E DO TIPO AUTO AMBULÂNCIA (AA), QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo

(a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominado Ordenador de Despesas, e a empresa _____

situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

_____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____

_____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270042/000235/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) e do tipo Auto Ambulância (AA), viaturas utilizadas para o Atendimento Pré-Hospitalar e para o transporte Inter hospitalar de pacientes ou vítimas dos mais diversos tipos de eventos atendidos por esses tipos de viaturas a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO Estado do Rio de Janeiro- CBMERJ** e, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência

- Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços

- Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III -Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL.**

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunida no Anexo IV - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Conforme Anexo IV.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita nas alíneas a e b, do caput desta cláusula, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, no mínimo, , as seguintes quantidades, conforme Anexo II

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo IV - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência - Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____(____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de ____ dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o

processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo XIII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações

realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entregados materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entregue objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo V do Edital e Anexo IV- Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência

- Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo V do Edital e Anexo III - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução

por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III

-A - Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitadapara as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registrosna Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese destese tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º daLei nº10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

DOFORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superioràquelespraticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei

nº8.666,de 1993,ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bomandamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art.35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.

412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada adequada motivação, com demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

ANEXO IV**Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____ / _____ ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:SRP DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO ASE E AAFORNECEDOR:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	FUNESBOM	UN	PREÇO
1	1 - VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARAMEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D Código do Item: 2360.001.0022 (ID - 107807)	56	56		
2	2 - VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: DIESEL - 150 CV ~ 170 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHO, NUMERO PORTAS: 4, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4 X 2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS, OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D,FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2360.001.0040 (ID - 172509)	05	5		

Anexo III - A -Cadastro de Reserva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____ / _____ ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:**

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada
na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada
na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada
na Rua _____, Cidade _____;

Lote I

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO III - B
LOCAIS DE ENTREGADOS BENS

SEDEC-Secretaria Estadual de Defesa Civil

Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmiento.

A empresa deverá comunicar ao CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou por telefone;

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-270042/000235/2022- PE: /2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE),
como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e
15.2.1 do Edital do PE nº 10/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código
Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000235/2022-PE nº /2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000235/2022- PE nº /2022**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI- **SEI- 270042/000235/2022-PE nº /2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270042/000235/2022-PE nº /2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO - V
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2022.

A Realizar-se em / /2022 às
horas.

Requisição n.º. PAM SRP 022/2022 de 28/02/2022

Processo n.º. SEI-270042/000235/2022.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. / 2022.**

CARIMBO DA FIRMA

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	ID	QUANT.	Marca (oferecida)	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	total	Unit.	Total
1	1 - VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D Código do Item: 2360.001.0022 (ID -107807)	UNID	56					
2	2 - VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: DIESEL - 150 CV ~ 170 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHO, NUMERO PORTAS: 4, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4 X 2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS, OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2360.001.0040 (ID -172509)	UNID	05					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

-

Prazo de Entrega: Conforme edital.

- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmiento.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____/____/____

Firma Proponente

Data/ /

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou PregoeiroPENº /21

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas
penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos
termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de
inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal,
Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art.
87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão Nº /2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º_____,
sediada

_____ (endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Localidade, aos dias de _____ de 2022.

(assinatura)

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº. /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com _____ endereço
na _____
_____ inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), de _____ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX

Pregão Eletrônico nº. /2022

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº. 33.925/03 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. XX/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil emarcado para as : horas do dia / /2021 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa

_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no _____, endereço _____,

_____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, _____; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), de _____ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO X

Pregão Nº /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA
CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA (ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE
17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	
BANCO BRADESCO:	
INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
CONTA BANCÁRIA:	
AGÊNCIA:	
<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>	
LOCAL E DATA:	
Assinatura (s) autoridade(s)	
VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:	

ANEXO XII**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO ASE E AA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

/2022 - PROCESSO: SEI-

270042/000235/2022

	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
	1 - VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHA, NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACASEM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS., OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D Código do Item: 2360.001.0022 (ID - 107807)	UNID	56	R\$ 394.350,0000
	2 - VEICULO AMBULANCIA,MOTOR: DIESEL - 150 CV ~ 170 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHO, NUMERO PORTAS: 4, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000, COMBUSTIVEL:DIESEL, TRACAO: 4 X 2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS, OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2360.001.0040 (ID - 172509)	UNID	05	R\$ 491.050,0000

ANEXO XIII

Minuta do contrato

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº _____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO AUTOSOCORRO DE EMERGÊNCIA (ASE) E DO TIPO AUTO AMBULÂNCIA (AA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado

CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM

_____, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____

_____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____

_____, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de **viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) e do tipo Auto Ambulância (AA), viaturas utilizadas para o Atendimento Pré-Hospitalar e para o transporte Inter hospitalar de pacientes ou vítimas**, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270042/000235/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a compra de **viaturas do tipo Auto Socorro de Emergência (ASE) e do tipo Auto Ambulância (AA)**, viaturas utilizadas para o **Atendimento Pré-Hospitalar e para o transporte Inter hospitalar de pacientes ou vítimas** para o CBMERJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para a entrega do material será de até **240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência,**

principalmente item 7 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou

a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

h) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência principalmente o que consta nos itens 6, 10, 12 e 16.

i) Entregar, para o lote 2, o chassi novo, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;

j) Entregar, para o lote 1, veículo Zero quilômetro, novo, modelo não inferior ao ano de entrega, visando garantir que o veículo seja o modelo mais atual existente no mercado;

k) providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias, caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte.

l) Fornecer a garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes das ambulâncias pelo período de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

m) Fornecer a garantia de funcionamento e assistência técnica da caixa de câmbio pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do , sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

n) Arcar com todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra

das revisões do chassi, até 20.000 km, , e deverão ser executadas **OBRIGATORIAMENTE** na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

o) Entregar ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas; ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados.

p) Executar os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos, em no máximo 03 dias úteis, depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.

q) Deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva, a qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante

r) Considerar defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

s) Aplicar às manutenções preventivas do Termo de Referência as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

t) Consultar a administração, caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

u) Informar eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar a ergonomia e a operacionalidade do serviço, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Valor : R\$ 22.083.600,00
Fonte: 232000000
Programa de Trabalho: 06.182.0444.7991
Natureza da Despesa: 4490

Valor : R\$ 2.455.250,00
Fonte: 230000000
Programa de Trabalho: 06.182.0444.7991
Natureza da Despesa: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de () horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de () dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO - Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que excederà sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ anexo-X.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 - Centro - RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF- e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto

contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração

Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do

PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses,

deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** e no **PARÁGRAFO DÉCIMO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas

alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação

no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente- **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste

contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADATESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS DO TIPO ASE/AA

OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de 56 veículos do Tipo ASE e 05 veículos do tipo AA, através de ATA de REGISTRO de PREÇO, a fim de atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o Quadro de Dotação de Viaturas - QDV, criado pela Portaria CBMERJ Nº 1137 de 7 de janeiro de 2021, objeto do projeto de estudo de Estado Maior, que visa definir a quantidade necessária de viaturas operacionais e administrativas do CBMERJ, atendendo ao Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que visa regulamentar a gestão da frota de veículos automotores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de adequação da frota da corporação à transferência do serviço SAMU do CBMERJ para a Secretaria de Estado de Saúde (Decreto 46.635 de 10 de abril de 2019), bem como a renovação da frota no restante da Região Metropolitana e no interior do estado, proporcionando que a frota de ambulâncias seja compatível com a quantidade de atendimentos que o CBMERJ é demandado;

Considerando que a ausência das viaturas poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo um aumento do tempo resposta às solicitações de socorro, bem como uma sobrecarga de serviço nas guarnições e viaturas atuais, culminando no longo prazo a inviabilidade de atendimento a parte dos eventos demandados pela falta de viaturas suficientes;

Considerando as seguintes normativas a respeito de vida útil das viaturas do Ambulância: Nota Técnica nº 36, de 2016/CGUE/DAHU/SAS/MS (define como sendo a cada 03 anos o período para substituição de viaturas de suporte básico e avançado de vida) bem como a Instrução Normativa RFB Nº 1700, de 14 de março de 2017 define como sendo de 04 anos o período para depreciação total de veículos especiais;

Considerando a existência de 99 postos de atendimento pré-hospitalar conforme

verificado no site do SisGeo no dia 22/06/2021 ([18597812](#)) informado no processo ([SEI-270042/000753/2021](#));

O CBMERJ possui 99 postos de atendimento pré-hospitalar (ASE) e 04 postos de transporte Inter Hospitalar (AA);

Considerando a necessidade operacional de ser ter viaturas reservas visando a garantia da continuidade do serviço de atendimento pré-hospitalar durante a inoperâncias das viaturas titulares (reserva de contingência), sendo esse quantitativo mínimo de 15% da frota (15 viaturas) nos postos citados acima;

Destarte, o quantitativo ideal para a frota do CBMERJ é de **114 viaturas do tipo ambulância**;

Considerando que no ano de 2020 houve uma renovação parcial da frota mediante a aquisição de **58 ambulâncias** conforme Processo nº. E-27/042/57/2019 (ASE-408 a ASE-465);

Considerando o tempo médio tramitação de todas as fases do rito processual bem como o tempo de implementação dos veículos (transformação do chassi em ambulância), estima-se como tempo médio para a entrega dos veículos, 12 meses;

Considerando que a aquisição de viaturas anterior a descrita acima ocorreu conforme Processo nº: E- 27/042/100042/2018 sendo estas **37 ambulâncias** (ASE-370 a ASE-407), sendo o restante, constituído de viaturas adquiridas em data anterior a 2016;

Conforme os argumentos apresentados acima bem como visando cumprir Nota Técnica nº 36, de 2016/CGUE/DAHU/SAS/MS, este Centro estima como ideal, a aquisição de **56 veículos do Tipo ASE**, sendo: 114 (frota ideal) - 58 (viaturas recém adquiridas), mais **05 veículos do tipo AA** conforme solicitado em ([26817594](#)) sendo 04 postos e 01 Viatura reserva.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Veículo furgão teto alto, visando uma maior capacidade volumétrica para transformação do mesmo em viatura ASE, com fabricação nacional e rede de assistência no município do Rio de Janeiro;

Zero quilômetro, novo, modelo não inferior ao ano de entrega, visando garantir que o veículo seja o modelo mais atual existente no mercado;

Combustível diesel, pelo fato de ser o combustível adotado por todas as fabricantes para esse tipo de viatura;

Potência mínima de 129 CV; Torque mínimo de 31,1 kgf.m;

Capacidade de carga de no mínimo 1.200 kg; Câmbio com 06 marchas à frente e 01 à ré; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Banco do motorista com ajuste de inclinação; Volante com ajuste de inclinação;

Alternador original de fábrica de no mínimo 150 A e com capacidade para alimentar o

sistema elétrico do salão de atendimento médico, com a capacidade elétrica operacional deste, com aprovação mediante inspeção de teste do protótipo e de cada viatura na implementadora. Será aceita instalação de alternador de maior capacidade que o original do furgão, desde que seja genuíno/original;

Freios ABS, para garantir melhor capacidade de frenagem; Freio a disco nas 04 rodas;

Protetor do cárter;

Banco com forração em couro sintético ou natural;

PBT máximo de 3500 kg, de modo a permitir a condução por todos os nossos motoristas habilitados, à partir da CNH categoria B;

Air Bag Duplo, para garantir maior segurança à guarnição em caso de acidentes;

Direção hidráulica ou elétrica, para garantir maior conforto e menor fadiga do condutor;

Vidros das portas preferencialmente manuais, o que resultará maior facilidade de manutenção, pelo fato de possuir apenas componentes mecânicos;

Ar condicionado da cabine original de fábrica, por ter maior qualidade e durabilidade se comparado com o ar condicionado instalado posteriormente na viatura;

Ar condicionado do salão deverá estar em conformidade com os índices de desempenho previstos na última versão da norma técnica NBR 14561:2000, a saber: "O(s) sistema(s) de ar-condicionado devem possuir capacidade suficiente para simultaneamente baixar a temperatura nos pontos centrais em cada compartimento para 26°C em bulbo seco, em todos os 12 pontos de ensaio (nove no compartimento do paciente mais três na cabina) no tempo máximo de 30 min. Condições do ensaio: o veículo de resgate (com as portas abertas) deve ser submetido por 3 h a uma temperatura ambiente de 35°C; parte-se o motor mantendo-o funcionando no ajuste de alta rotação do dispositivo de controle de velocidade, com a transmissão em neutro ou em park, com colocação de termopares para o ensaio de verificação conforme especificado;

Deverá ser homologado pelo fabricante do veículo.

O sistema de ar condicionado deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de Ionização Radiante (Rádio) Catalítica LED-UV-C ou equivalente que assegure a eliminação de no mínimo 80% das contaminações (biológicas, químicas e físicas) do ar do compartimento, com laudo de comprovação de eficiência emitido por instituição de pesquisa.

Visando evitar riscos de quebra e contaminação, o sistema precisa ser em estado sólido, sendo vedado o uso de lâmpadas de vidro.

O equipamento de ar condicionado pode ser colocado no modo de recirculação com todas as aberturas de compartimento, incluindo-se a porta/janela divisória estando fechadas. Quando disponível devem ser utilizados os pontos de interconexão do fabricante do chassi.", com aprovação mediante inspeção de teste do protótipo e de entrega de cada viatura na implementadora, para atender a legislação que define o ar

condicionado como item obrigatório nos veículos de transporte de paciente;

A estrutura da cabine e da carroceria original do veículo;

A viatura será possuir 4 portas, sendo 2 na cabine, 1 porta lateral corredeira do lado direito e 1 porta traseira dupla com contra batentes;

Janelas em estrutura de alumínio, com vidros corredeiras opacos nas portas lateral e traseira.

Implementadora

A implementadora e a instaladora do ar condicionado do salão de APH deverão ser homologadas pela fabricante do chassi para fazer as transformações necessárias, de modo que a garantia do veículo não seja comprometida;

Esta homologação deverá ser fornecida pela fabricante do chassi ofertado, com firma reconhecida, e não por agente concessionário, e deverá constar na proposta da licitante arrematante;

A proposta da licitante arrematante deverá conter a transformadora e instaladora do ar condicionado e suas homologações junto à fábrica;

Deverá ser apresentado o Certificado de Garantia expedido comprovando que a transformação é devidamente homologada pela Engenharia da Montadora, não alterando a garantia do veículo solicitada no descritivo;

A ausência de uma ou mais dessas exigências acima acarretará a não aceitação da proposta.

Salão de Atendimento

Piso de compensado naval revestido com manta vinílica sem emendas e rodapé de 100 mm, na cor clara;

Piso e rodapé formando uma estrutura única, à prova de penetração de líquidos, revestimento interno de alta resistência;

Pega mão de teto / balaústre semi embutido, com no mínimo dois suportes para soro;

Suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas com um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso;

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálico-externa e laminado-interno) deverá proporcionar isolamento térmico e acústico, não sendo utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

A altura interna do veículo deverá ser a original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento;

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento se dará por meio de um vão amplo que possibilite a passagem dos militares da guarnição do salão de

atendimento para a cabine do motorista;

Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;

Deverá ser instalado, além do sistema original da viatura, mais um sistema de ar condicionado para atender o salão médico, com interruptor analógico para acionamento e seleção da temperatura;

O desempenho do ar condicionado do salão deverá atender ao desempenho do item 5.12 da NBR 14.561; O interruptor de acionamento do ar da cabine deverá ser o original do veículo;

O interruptor do ar do salão deverá ser instalado acima da posição de condução, de modo que seja acessível tanto para o motorista quanto para a guarnição;

Tanto o sistema da cabine quanto o do salão deverão utilizar um compressor único. Caso o compressor original do veículo não seja suficiente, o mesmo deverá ser substituído por outro compatível, de linha de montagem.

Maca Retrátil

Entre a maca retrátil e o banco lateral escamoteável haverá um corredor de aproximadamente 300 mm de largura;

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; Instalada longitudinalmente no salão de atendimento;

Com tamanho, largura e suportes de fixação compatíveis com as macas e suportes das viaturas do CBMERJ (a marca e modelo da maca deverão ser os mesmos já adotados pelo CBMERJ, visando compatibilidade de troca da maca entre as viaturas);

Com a cabeceira voltada para frente do veículo; Com pés dobráveis; Sistema escamoteável;

Provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação; Com pneus de borracha maciça e sistema de freios;

Projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa;

Disponível de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima;

Provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45°; Capacidade de transportar no mínimo 220 kg;

Uma vez dentro do veículo, esta maca ficará fixa ao seu suporte, impedindo sua movimentação lateral, longitudinal e vertical quando do deslocamento da viatura, bem como com engate/desengate rápidos;

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância será montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;

Quando montada fora da ambulância, a maca terá uma altura máxima de 1.100 mm; A maca terá um espaço de no mínimo 150 mm da porta traseira da ambulância;

Colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Poltrona Médica

Revestida por material resistente e impermeável; Voltado para a traseira do veículo;

A 300 mm da cabeceira da maca;

Fixada no piso entre esta e a cabine da viatura;

Com projeto ergonômico, dispositivo giratório de 360°, com trava;

Em nível e alinhamento adequados à maca, para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Cadeira de rodas dobrável Para paciente adulto;

Estrutura tubular reforçada em duralumínio polido; Assento e encosto destacáveis para limpeza; Confeccionado em material resistente e impermeável; As rodas com raio metálico e pneus de borracha;

Alojável no compartimento do salão junto à divisória por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção;

Mobiliário Fixo do Salão

Do lado esquerdo do salão de atendimento, próximo ao teto, iniciado na divisória da cabine com o salão até o suporte do extintor de PQS, haverá um armário suspenso para medicamentos, com aproximadamente, 350 mm de largura, 2400 mm de comprimento, 300 mm de altura, totalmente confeccionado em compensado naval de 15 mm e revestido interna e externamente em material impermeável e lavável, com cantos arredondados para proteção, bem como portas corredeiras de acrílico com travas que impeçam o movimento espontâneo;

Duas gavetas suspensas com travas que impeçam a abertura espontânea das mesmas, de aproximadamente, 400 mm de largura e 300 mm de comprimento, fixadas na divisória e no armário para medicamentos;

Bancada para equipamentos médicos em compensado naval de aproximadamente, 400

mm de largura, 1150 mm de comprimento e 40 mm de batente, a partir da divisória, sentido porta traseira, sob a qual existirá um alojamento para a guarda de bolsas de procedimentos médicos, tipo prateleiras, com portas para acesso aos mesmos; entre a bancada para equipamentos e o alojamento dos cilindros de oxigênio haverá três prateleiras para acondicionamento de materiais médicos, com aproximadamente, 400 mm de largura, 800 mm de comprimento, 60 mm de batente;

Armário para dois cilindros de oxigênio de 16 litros, de aproximadamente, 450 mm de comprimento, comportas removíveis para acesso aos mesmos sem impedimentos;

À direita, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, com aproximadamente, 420 mm de largura, 1800 mm de comprimento e 530 mm de altura, tipo baú, revestido em curvim com espessura entre 50 e 70 mm, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados (com encosto de aproximadamente 325 mm de largura e 500 mm de comprimento e cabeceira com 250 mm de largura e 200 mm de comprimento, com projeto ergonômico) ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança abdominais e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco em no mínimo dois pontos, bem como acondicionamento de materiais médicos em seu interior;

3.1.30.3.1. O banco lateral deverá possuir uma lixeira embutida no baú de modo a otimizar o espaço interno, facilitando a circulação dos militares;

3.1.30.3.2. As dobradiças do baú deverão ser reforças e dimensionadas em quantidade suficiente para resistir aos esforços sofridos durante sua utilização;

3.1.30.3.3. As travas do banco lateral deverão estar centralizadas de forma a facilitar a abertura;

Entre a porta deslizante lateral e o banco lateral escamoteável, sob este, haverá uma lixeira deste com cerca de 300 mm de comprimento, com capacidade de pelo menos 15 litros, acionada por pedal embutido internamente à lixeira e com abertura na parede lateral voltada para a cabine da viatura;

Alojamento para duas pranchas longas, de forma segura, sob o balcão de equipamentos e procedimentos médicos, permitindo a higienização do compartimento, acessível pela porta traseira;

Compartimento para fixação e acomodação de uma cadeira de rodas dobrável, a qual ficará entre a divisória e a bancada para equipamentos;

Compartimento para bateria auxiliar, inversores e caixa de fusíveis, com portas para acesso aos mesmos sem impedimentos;

Todo o mobiliário do salão deverá seguir o mesmo padrão, confeccionado em compensado naval de 15 mm e revestido em material impermeável e lavável, interna e externamente, na cor branca, com cantos arredondados para proteção.

As dimensões do mobiliário poderão sofrer alterações para fins de adequação ao layout do furgão ofertado, mediante aprovação da comissão de fiscalização na inspeção do

protótipo.

Sistema Fixo de Oxigênio (com 02 cilindros de oxigênio de 16 lt)

Sistema fixo de oxigênio deverá possuir a rede de oxigênio integrada ao veículo, contendo 02 (dois) cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura do lado esquerdo, entre o armário/prateleiras e a porta traseira/local de fixação do extintor de PQS e dos cones de sinalização, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;

O local de fixação dos cilindros junto à lataria deverá ter um reforço, de modo que os cilindros não se soltem em caso de abalroamento, colisões laterais, tombamentos e capotagens;

Todos os componentes desse sistema respeitarão as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis;

Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites; Os parafusos fixadores suportarão impactos sem se soltar;

Cintas de fixação com ajuste do tipo "catraca" metálicas;

As cintas não sofrerão ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg;

As mangueiras serão passadas através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;

O compartimento de fixação dos cilindros será revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

Na região da bancada à esquerda da viatura, ao lado da cabeceira do paciente, uma régua quádruplo com 3 saídas para oxigênio oriundas dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;

A régua quádrupla possuirá: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi O₂, com roscas padrão ABNT;

O chicote será confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;

Possuirá régua de oxigênio com no mínimo 3 saídas do lado direito do salão de atendimento, próximo à porta lateral de correr, na projeção da lixeira, bem como o mais

próximo possível do teto;

O projeto do sistema fixo de oxigênio possuirá laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de Oxigênio completo

Composto de cilindro de Oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara);Esse sistema deverá ser acondicionado em um estojo ou estrutura suporte na cor verde, com alça para transporte, com dispositivo de fixação adequadano salão de atendimeto;

Componentes dos Sistemas De O2 Fixo e Portátil

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordocom ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo, feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal), no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de

comprimento, fabricada em três camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Acessórios

01 extintor de Pó Químico Seco (PQS) de 12 kg (fixado na traseira do salão, parede lateral, entre a porta traseira esquerda e o armário de cilindros de O₂ de 16 litros, suspenso, sobre os cones de sinalização).

05 cones de segurança para trânsito, injetado em PVC na cor laranja. Com duas faixas refletivas tipo colmeia na cor branca com mínimo de 250 candelas de refletância (conforme ABNT NBR 14.644), soldadas eletronicamente ao cone, confeccionadas em PVC micro prismático com espessura mínima de 0,25 mm e forro em PVC com espessura mínima de 0,20mm. Altura total do cone mínima de 75 Cm. Os cones deverão atender aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 15071 e ficarão localizados na traseira do salão entre a porta traseira esquerda e o armário de cilindros de O₂ de 16 litros, suspenso, sob o extintor de PQS.

Sistema Elétrico

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra estacionária, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria com carga mínima de 150 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, deve possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os equipamentos (incubadora, respirador, desfibrilador, bomba infusora, oxímetro e monitor multiparâmetros), luzes do salão e da cabine, faroletes, sinalizações luminosa e sonora e outros, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga a qualquer parte do sistema.

O veículo será fornecido com um único alternador, de marca de linha de montagem, com capacidade mínima para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá possuir sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário serão servidos

por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação será com códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações serão fixados ao compartimento de atendimento por braçadeiras plásticas, isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação.

Todos os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos, em meio digital e físico, por viatura.

Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser a prova de corrosão e de intempéries.

O sistema elétrico inclui filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

A central elétrica será composta de disjuntor térmico e automático, reles e base de fusíveis instalada na parte superior do armário e a chave geral será instalada na parte inferior lateral esquerda do banco do motorista, com fácil visualização.

Possuirá inversor com senoidal pura para conversão de tensão contínua de entrada 12 V para tensão alternada com saída de 110V. A potência mínima do inversor será de 3000 W e deverá atender a todos os equipamentos instalados no salão médico.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, possuirá uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

As tomadas elétricas serão distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

As tomadas deverão indicar através de luz de LED que o respectivo Inversor está ativo.

Possuir tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 25 metros de comprimento. Essa tomada será protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro

ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente.

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; e artificial - mínimo quatro luminárias de LED, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável ou em plástico injetado de alta resistência mecânica, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá ter também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W (ou de led com luminosidade correspondente).

A iluminação externa deverá contar com 3 (três) holofotes, sendo 1 (um) na parte traseira superior da carroceria, e 1 (um) em cada lado da viatura, na parte superior, no meio do comprimento da viatura. A fixação do holofote não poderá ser feita através de arrebite.

Sinalização Sonora e Luminosa

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador com mínimo de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, com drive acoplado ao sinalizador, com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O drive poderá ser instalado no compartimento do motor ou similar, desde que em local de fácil acesso que não requeira a suspensão do veículo, acesso por debaixo do veículo ou desmonte de nenhuma parte do veículo;

A corneta deverá ser dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;

Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 12V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 12V, aumentando assim sua vida útil;

Sirene Pneumática composta por um compressor elétrico e duas cornetas acústicas metálicas retas. O compressor deverá ser equipado com sistema de refrigeração a ar e lubrificação automática com óleo SAE 10, e desenvolvido para permitir seu funcionamento de forma continuada. Os ciclos alternados e os tons FÁ-DÓ deverão atender normas internacionais para veículos prioritários. O circuito de instalação e acionamento da sirene fá-dó deverá ser completamente independente dos demais sistemas sonoro e luminoso;

Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré, que atenda ao tipo "D" de intensidade conforme SAE J 994;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;

Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), bem como a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica (exceto sirene FÀ-DÓ) serão localizados no painel da cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão liga-desliga para sinalização de emergência; Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; Microfone para utilização da sirene como megafone; Preferencialmente com controle de volume do megafone.

Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

Deverá haver uma barra sinalizadora, com lente inteiriça ou em módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 150 mm, permitindo total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único ou múltiplo de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa em lente inteiriça ou em módulos na cor "vermelho" com base em alumínio extrudado ou equivalente em ABS estrudado de alta resistência mecânica, composto por, no mínimo, 56 LEDs de 1 watt de potência cada, com intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens, dotado de lente colimadora confeccionada em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra.

Instalação na grade dianteira de lâmpadas estrobo de duplos flashes ou de LED com luminosidade correspondente, acionadas por comando independente instalado no painel

do veículo;

Instalação de "lanterna lateral de sinalização de emergência" na cor vermelha, sendo 3 (três) em cada lateral, todas na parte superior, regularmente distribuídas, sendo composta cada uma por no mínimo 24 Leds ou 8 Leds de 3W de potência cada, 12V e 02 (duas) na traseira, no teto da viatura, voltadas para trás, com no mínimo 8 Leds, cada Led com 2W de potência cada, 12 V, composta de lente de policarbonato com tratamento UV, com resistência a impacto e descoloração, de categoria alto brilho. As lanternas laterais poderão ser fixadas diretamente na lataria da viatura, sem emprego de carenagem adicional; Não poderão ser fixadas com arrebites e deverão suportar os impactos e vibrações a que serão submetidas durante a vida útil da viatura;

Os componentes do sistema de emergência de sinalização luminosa deverão ser aprovados pelas normas internacionais quanto a vibração, umidade, poeira, deformação e ensaios de fotometria (SAE J575, SAE J845 e SAE J595), da SAE - Society of Automotive Engineers, com apresentação dos respectivos laudos acreditados, emitidos por entidade acreditada internacionalmente, atendendo na íntegra as normas e testes solicitados.

Pintura

O veículo deverá ser pintado com a cor vermelho vivo Nissan Z10 ou similar. As tintas utilizadas deverão ser automotivas. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;

A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela Licitante;

O layout de adesivação e o material empregado seguirão o padrão já adotado nas viaturas do CBMERJ, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação das mesmas;

Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA.

Grafismo

O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo; A fonte empregada será a "Arial Black" maiúscula;

As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento

A traseira completa e na frente (até a linha do para-choque e faróis) do veículo deverão ser entregues devidamente adesivadas em vinil refletivo de alto desempenho, seguindo os seguintes requisitos:

3.1.38.4.1. Alta resistência mecânica;

- 3.1.38.4.2. Adesivo prismático: vermelho e amarelo fluorescente;
- 3.1.38.4.3. Espessura da cola: 0,035 mm (trinta e cinco centésimos de milímetro);
- 3.1.38.4.4. Papel de release: 125g/m²(cento e vinte e cinco gramas por metro quadrado);
- 3.1.38.4.5. Sob condições de 0.8 kg (oitocentos gramas), 5 min (cinco minutos), comprimento total: 10 cm(dezcentímetros) a região de deslocamento é < 2cm (menor que dois centímetros);
- 3.1.38.4.6. Temperatura de aplicação: -20°C (vinte graus negativos) até 60°C (sessenta graus);
- 3.1.38.4.7. Refletividade da cor:

3.1.38.4.8. Sobre o teto da cabine será adesivado o prefixo da viatura em 180 cm x 100 cm

LOTE 02 - AA

Veículo tipo chassis-cabines;

chassi novo, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega;

primeiro registro em nome da Secretaria de Estado da Defesa Civil, custeado pela contratada;

capacidade para 02 (dois) passageiros, com igual número de cintos de segurança e encostos para cabeça,todos originais de fábrica;

pneu estepe localizado fora do compartimento de carga (parte inferior externa da carroceria);motor turbo 4 cilindros;

combustível diesel, com alimentação turbo;potência mínima de 163 CV;

torque máximo de no mínimo de 36,7mkgf;injeção eletrônica "*common rail*" ou direta;

cambio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré;tração traseira ou dianteira;

direção hidráulica ou elétrica;freio dianteiro à disco;

freio traseiro a tambor ou a disco;tensão nominal de 12v;

pneus originais de fábrica;

PBT homologado de no mínimo 5.000 kg, capacidade de carga de no mínimo 1.300Kg;

comprimento total máximo de 6,1 metros, dimensão entre eixos mínima de 3,4 m;

tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros;

air bag para o motorista e o passageiroar condicionado original de fábrica na cabine do motorista;

assoalho da cabine com proteção em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, de tal forma que possibilite que o piso da cabine da viatura seja lavado, sem molhar a lataria da cabine;

jogo de tapetes de borracha;

Implementadora

A implementadora e a instaladora do ar condicionado do salão de APH deverão ser homologadas pela fabricante do chassi para fazer as transformações necessárias, de modo que a garantia do veículo não seja comprometida;

Esta homologação deverá ser fornecida pela fabricante do chassi ofertado, com firma reconhecida, e não por agente concessionário, e deverá constar na proposta da licitante arrematante;

A proposta da licitante arrematante deverá conter a transformadora e instaladora do ar condicionado e suas homologações junto à fábrica;

A ausência de uma ou mais dessas exigências acima acarretará a não aceitação da proposta.

Baú

Carroceria: Em painéis de duralumínio com no mínimo 1,5mm; estrutura do teto e dos painéis verticais em perfis fechados de alumínio; estrutura do piso em alumínio ou aço.

Piso: Piso em compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado na sua parte inferior com revestimento de material de auto Trafo.

Fixação: da carroceria ao chassi através de parafusos com porcas travantes ou porca e contra porca nos suportes originais.

Portas: Uma lateral direita; porta traseira dupla no nível do assoalho, janelas corredeiras para porta lateral e janelas fixas para porta traseira com película, sistema de travamento quando abertas, maçanetas automotivas com chave externa, trava interna interligada e dobradiças em aço inoxidável.

Compartimentos externos: Um armário para os cilindros de oxigênio no lado esquerdo

Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.

Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

Bancos

quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de

encosto estofado, apoiode cabeça e cinto de segurança.

cintos subabdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.

Paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de águaquando da lavagem de seu interior.

No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos,

também deve conter um compartimento para reservatório de perfuro-cortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfuro-cortantes.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total

segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Poltrona Médica

Revestida por material resistente e impermeável; Voltado para a traseira do veículo;

A 300 mm da cabeceira da maca;

Fixada no piso entre esta e a cabine da viatura;

Com projeto ergonômico, dispositivo giratório de 360°, com trava;

Em nível e alinhamento adequados à maca, para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Sistema elétrico

com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de

proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral

instalado na parte superior do armário.

Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

SAV - Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Alarme de ré.

Iluminação

Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo LED.

Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.

Possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca.

Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de

atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

Iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical.

Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Equipamentos do compartimento do paciente

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, **deverá possuir acabamento na cor amarela.**

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura dcaixa de roda traseira direita.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização.

Cadeira de Rodas:

Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para acidentes.

Prancha/Maca de resgate e salvamento:

Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser rádio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplamento dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para

encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima.

O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português.

Revestimentos internos

Revestimento interno em material laminado em cor clara, com isolamento termo acústico.

O sub-piso será construído em compensado naval de boa qualidade ou outro material de resistência e durabilidade semelhante. A cobertura do piso será na cor clara em harmonia com o restante do ambiente, possuindo arqueamento nos cantos e se estendendo pelas laterais em no mínimo 7 cm. Na região de apoio das rodas da maca existem protetores em inox e junto à porta traseira existe um dispositivo de proteção para a guarnição da porta traseira

Sobre as portas de entrada e passagem, existem batentes estofados para evitar eventuais ferimentos.

Compartimentos de armazenagem

Compartimentos internos

3.2.34.1.1. Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

3.2.34.1.2. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

3.2.34.1.3. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.

3.2.34.1.4. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

3.2.34.1.5. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

3.2.34.1.6. Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

3.2.34.1.7. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos.

Compartimentos Externos:

3.2.34.2.1. Haverá aberturas para ventilação que impeçam a penetração de chuva no armário externo e no compartimento do paciente a fim de se evitar concentração de oxigênio.

Janelas e aberturas

3.2.34.3.1. Haverá uma abertura de passagem com a maior altura possível entre o compartimento traseiro e a cabine.

Equipamentos e sistemas de oxigênio

Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo) contendo:

3.2.35.1.1. dois cilindros de oxigênio e

3.2.35.1.2. um cilindro de ar comprimido 3.2.35.1.2. de no mínimo 16 litros cada,

3.2.35.1.3. localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira,

3.2.35.1.4. em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes,

3.2.35.1.5. equipado com válvula pré regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

3.2.35.1.6. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar.

3.2.35.1.5. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg.

As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir:

3.2.35.3.1. fluxômetro,

3.2.35.3.2. umidificador para O₂ e

- 3.2.35.3.3. aspirador tipo venturi para ar comprimido, 3.2.35.3.4. com roscas padrão ABNT.
- 3.2.35.3.5. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, 3.2.35.3.6. juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico.
- 3.2.35.3.7. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.
- 3.2.35.3.8. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo
- 3.2.35.3.9. cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros,
- 3.2.35.3.10. válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara).
- 3.2.35.3.11. Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte.
- 3.2.35.3.12. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.
- 3.2.35.3.13. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:
- 3.2.35.3.14. Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.
- 3.2.35.3.15. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.
- 3.2.35.3.16. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.
- 3.2.35.3.17. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.
- 3.2.35.3.18. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo

cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

3.2.35.3.19. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.

3.2.35.3.20. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

3.2.35.3.21. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Sistemas ambientais

Ar condicionado do salão deverá estar em conformidade com os índices de desempenho previstos na última versão da norma técnica NBR 14561:2000, a saber: "O(s) sistema(s) de ar-condicionado devem possuir capacidade suficiente para simultaneamente baixar a temperatura nos pontos centrais em cada compartimento para 26°C em bulbo seco, em todos os 12 pontos de ensaio (nove no compartimento do paciente mais três na cabina) no tempo máximo de 30 min. Condições do ensaio: o veículo de resgate (com as portas abertas) deve ser submetido por 3 h a uma temperatura ambiente de 35°C; parte-se o motor mantendo-o funcionando no ajuste de alta rotação do dispositivo de controle de velocidade, com a transmissão em neutro ou em park, com colocação de termopares para o ensaio de verificação conforme especificado;

Deverá ser homologado pelo fabricante do veículo.

O sistema de ar condicionado deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de Ionização Radiante (Rádio) Catalítica LED-UV-C ou equivalente que assegure a eliminação de no mínimo 80% das contaminações (biológicas, químicas e físicas) do ar do compartimento, com laudo de comprovação de eficiência emitido por instituição de pesquisa.

Visando evitar riscos de quebra e contaminação, o sistema precisa ser em estado sólido, sendo vedado o uso de lâmpadas de vidro.

Será fornecido e instalado no compartimento do paciente um sistema de ventilação forçada composto de dois ventiladores para insuflamento de ar instalados na dianteira e dois exaustores instalados na traseira.

Acessórios

01 extintor de Pó Químico Seco (PQS) de 12 kg (fixado na traseira do salão, parede lateral, entre a portatraseira esquerda e o armário de cilindros de O₂ de 16 litros, suspenso, sobre os cones de sinalização).

05 cones de segurança para trânsito, injetado em PVC na cor laranja. Com duas faixas refletivas tipo colmeia na cor branca com mínimo de 250 candelas de refletância (conforme ABNT NBR 14.644), soldadas eletronicamente ao cone, confeccionadas em PVC micro prismático com espessura mínima de 0,25 mm e forro em PVC com espessura mínima de 0,20mm. Altura total do cone mínima de 75 Cm. Os cones deverão atender aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 15071 e ficarão localizados na traseira do salão entre a porta traseira esquerda e o armário de cilindros de O₂ de 16 litros, suspenso, sob o extintor de PQS.

Sistema Elétrico

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra estacionária, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria com carga mínima de 150 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, deve possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os equipamentos (incubadora, respirador, desfibrilador, bomba infusora, oxímetro e monitor multiparâmetros), luzes do salão e da cabine, faroletes, sinalizações luminosa e sonora e outros, com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga a qualquer parte do sistema.

O veículo será fornecido com um único alternador, de marca de linha de montagem, com capacidade mínima para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá possuir sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário serão servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação será com códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações serão fixados ao compartimento de atendimento por braçadeiras plásticas, isoladas, a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura serão adequadamente calafetadas para passar a fiação.

Todos os circuitos elétricos serão protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos, em meio digital e físico, por viatura.

Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção, os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser a prova de corrosão e de intempéries.

O sistema elétrico inclui filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

A central elétrica será composta de disjuntor térmico e automático, reles e base de fusíveis instalada na parte superior do armário e a chave geral será instalada na parte inferior lateral esquerda do banco do motorista, com fácil visualização.

Possuirá inversor com senoidal pura para conversão de tensão contínua de entrada 12 V para tensão alternada com saída de 110V. A potência mínima do inversor será de 3000 W e deverá atender a todos os equipamentos instalados no salão médico.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, possuirá uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas".

As tomadas elétricas serão distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

As tomadas deverão indicar através de luz de LED que o respectivo Inversor está ativo.

Possuir tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 25 metros de comprimento. Essa tomada será protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente.

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; e artificial - mínimo quatro luminárias de LED, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável ou em plástico injetado de alta resistência mecânica, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá ter também duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W (ou de led com luminosidade correspondente).

A iluminação externa deverá contar com 3 (três) holofotes, sendo 1 (um) na parte traseira superior da carroceria, e 1 (um) em cada lado da viatura, na parte superior, no meio do comprimento da viatura. A fixação do holofote não poderá ser feita através de arrebite.

Sinalização Sonora e Luminosa

Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador com mínimo de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, com drive acoplado ao sinalizador, com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. O drive poderá ser instalado no compartimento do motor ou similar, desde que em local de fácil acesso que não requeira a suspensão do veículo, acesso por debaixo do veículo ou desmonte de nenhuma parte do veículo;

A corneta deverá ser dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;

Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 12V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 12V, aumentando assim sua vida útil;

Sirene Pneumática composta por um compressor elétrico e duas cornetas acústicas metálicas retas. O compressor deverá ser equipado com sistema de refrigeração a ar e lubrificação automática com óleo SAE 10, e desenvolvido para permitir seu funcionamento de forma continuada. Os ciclos alternados e os tons FÁ-DÓ deverão atender normas internacionais para veículos prioritários. O circuito de instalação e acionamento da sirene fá-dó deverá ser completamente independente dos demais sistemas sonoro e luminoso;

Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a

marcha ré, que atenda ao tipo "D" de intensidade conforme SAE J 994;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;

Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), bem como a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos

LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica (exceto sirene FÀ-DÓ) serão localizados no painel da cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

3.2.39.9.1. Botão liga-desliga para a sirene;

3.2.39.9.2. Botão liga-desliga para sinalização de emergência; 3.2.39.9.3. Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";

3.2.39.9.4. Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 3.2.39.9.5.

Microfone para utilização da sirene como megafone; 3.2.39.9.6. Preferencialmente com controle de volume do megafone.

Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.

Deverá haver uma barra sinalizadora, com lente inteiriça ou em módulos, com comprimento mínimo de

1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm, permitindo total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em módulo único ou múltiplo de policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa em lente inteiriça ou em módulos na cor "vermelho" com base em alumínio extrudado ou equivalente em ABS estrudado de alta resistência mecânica, composto por, no mínimo, 56 LEDs de 1 watt de potência cada, com intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens, dotado de lente colimadora confeccionada em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra.

Instalação na grade dianteira de lâmpadas estrobo de duplos flashes ou de LED com luminosidade correspondente, acionadas por comando independente instalado no painel

do veículo com 4 lanternas piscantes, sendo 2 localizadas na parte frontal do veículo (grade / pára choque) e 1 em cada pára-lama dianteiro;

Instalação de "lanterna lateral de sinalização de emergência" na cor vermelha, sendo 3 (três) em cada lateral, todas na parte superior, regularmente distribuídas, sendo composta cada uma por no mínimo 24 Leds, 12V e 02 (duas) na traseira, no teto da viatura, voltadas para trás, com no mínimo 10 Leds, 12 V e no máximo 25 cm de comprimento, composta de lente de policarbonato com tratamento UV, com resistência a impacto e descoloração, de categoria alto brilho. As lanternas laterais poderão ser fixadas diretamente na lataria da viatura, sem emprego de carenagem adicional; Não poderão ser fixadas com arrebites e deverão suportar os impactos e vibrações a que serão submetidas durante a vida útil da viatura;

Os componentes do sistema de emergência de sinalização luminosa deverão ser aprovados pelas normas internacionais quanto a vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação ensaios de fotometria (SAE J575 e SAE J595), com apresentação dos respectivos laudos acreditados.

Pintura

O veículo deverá ser pintado com a cor vermelho vivo Nissan Z10 ou similar. As tintas utilizadas deverão ser automotivas. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;

A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela Licitante;

O layout de adesivação e o material empregado seguirão o padrão já adotado nas viaturas do CBMERJ, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação das mesmas;

Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA.

Grafismo

O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo; A fonte empregada será a "Arial Black" maiúscula;

As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi e do encarroçamento

A traseira completa e na frente (até a linha do para-choque e faróis) do veículo deverão ser entregues devidamente adesivadas em vinil refletivo de alto desempenho, seguindo os seguintes requisitos:

3.2.41.4.1. Alta resistência mecânica;

- 3.2.41.4.2. Adesivo prismático: vermelho e amarelo fluorescente;
- 3.2.41.4.3. Espessura da cola: 0,035 mm (trinta e cinco centésimos de milímetro);
- 3.2.41.4.4. Papel de release: 125g/m² (cento e vinte e cinco gramas por metro quadrado);
- 3.2.41.4.5. Sob condições de 0.8 kg (oitocentos gramas), 5 min (cinco minutos), comprimento total: 10 cm (dezcentímetros) a região de deslocamento é < 2cm (menor que dois centímetros);
- 3.2.41.4.6. Temperatura de aplicação: -20°C (vinte graus negativos) até 60°C (sessenta graus);
- 3.2.41.4.7. Refletividade da cor:

3.2.41.4.8. Sobre o teto da cabine será adesivado o prefixo da viatura em 180 cm x 100 cm

LOTE 01 - ASE e LOTE 02 - AA

Manual de operação/manutenção e lista de peças

Deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção do chassi;

Deverão ser fornecidos os manuais de operações e manutenção dos implementos, com vista explodida e relação de peças, em mídia e encadernados, sendo 01 para cada viatura fornecida.

Emplacamento

Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas ou licenciados em nome da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Rio de Janeiro - SEDEC-RJ, emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0001-07, entregues licenciadas e emplacadas;

Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante;

QUANTIDADE:

O quantitativo de viaturas foi definido seguindo o quantitativo definido no **Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda** presente neste processo ([14124052](#)), sendo 56 (cinquenta e seis) ASE e 5 (cinco) AA.

PLANILHA DE NECESSIDADES

I C T E	DESCRIÇÃO	U N I D A D E	QUA NTI DAD E
1	<p>VEICULO AMBULANCIA, MOTOR: 115 CV, CLASSIFICACAO: UTI SUPORTEAVANÇADO,COR: VERMELHA,</p> <p>NUMERO PORTAS: 4 PORTAS, SENDO 2 LATERAIS DIANTEIRAS, 1 LATERAL CORREDICA E 1 TRASEIRA</p> <p>EM DUAS FOLHAS, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR 14561/2000,COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4X2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DERODAS, LUMINARIAS,</p> <p>SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS, OPCIONAIS: AR</p>	un id ad e	56

	CONDICIONADO, DIRECAO TRANSMISSAO:	HIDRAULICA, MANUAL, OPCIONAL: N/D		
	Código do Item: 2360.001.0022 (ID - 107807)			
2	VEICULO 150 CLASSIFICACAO: UTI SUPORTE AVANÇADO, COR: VERMELHO, NUMERO PORTAS: 4, NORMA FABRICACAO: ABNT NBR14561/2000, COMBUSTIVEL: DIESEL, TRACAO: 4 X 2, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS: MACAS EM ALUMINIO, CADEIRA DE RODAS, LUMINARIAS, SISTEMA DE OXIGENIO, SUPORTE DE ALUMINIO, ARMARIO PARA MEDICAMENTOS, OPCIONAIS: AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, TRANSMISSAO: MANUAL, OPCIONAL: N/D, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	AMBULANCIA, MOTOR: DIESEL - CV ~ 170 CV, Código do Item: 2360.001.0040 (ID - 172509)	un id ad e	05

FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pela SEDEC - RJ em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

A aquisição dos bens objetos deste termo se fará Por Lote.

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e a lei federal 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, o CBMERJ poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 60 dias;

O pagamento será realizado à Contratada em uma única vez após a efetiva entrega do bem, nas condições descritas neste termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto

com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme o item 10 deste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos de sinalização sonora e visual. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada;

Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento;

As adequações necessárias, caso sejam indicadas pela equipe, de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, em prazo hábil, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo;

A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente;

O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo as especificações contratadas;

A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acordos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens;

O relatório final do protótipo, após aprovado pela equipe técnica, será enviado às Comissões de Recebimento Provisório para que seja utilizado como check list no momento dos recebimentos, de modo a subsidiar o Termo de Recebimento Provisório;

O acompanhamento da comissão quanto à definição do projeto e acompanhamento da montagem das viaturas:

Não implicará redução da responsabilidade da licitante arrematante quanto à garantia da viatura e quanto aos testes de desempenho e deslocamento das viaturas, já que tais testes estão diretamente relacionados às características do chassi ofertado;

Estará relacionada a itens como compartimentação dos materiais, ergonomia, manobrabilidade dos equipamentos e espaço para atuação das equipes de socorro de emergência e serviço de transporte inter hospitalar, execução do projeto com vista à melhor operacionalidade da viatura, foco no processo de montagem para posterior manutenção etc.;

Eventuais mudanças de configuração da viatura solicitadas pela Comissão de Fiscalização na execução do projeto que possam afetar a ergonomia e a operacionalidade do serviço deverão ser informados pela transformadora, tendo em vista a responsabilidade desta quanto a obrigatoriedade da viatura em ser aprovada nos testes;

DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar prova de aptidão para o desempenho de fornecimento de viaturas (viaturas de combate a incêndio e salvamento com equipamentos operacionais) pertinente e compatível em características técnicas e quantidades já fornecidas a outras instituições públicas ou privadas, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo, no qual o objeto passou por processo de transformação atividade de salvamento e combate a incêndio;

O atestado deverá indicar o fornecimento de no mínimo:

LOTE 01 - 28 veículos (correspondente a 50% do quantitativo requerido);

LOTE 02 - 02 veículos (correspondente a cerca de 50% do quantitativo requerido);

O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser em nome da Contratada ou em nome da Transformadora, conforme o caso;

Poderão ser somados atestados de capacidade técnica operacional para atingir o mínimo exigido, desde que a execução dos contratos correspondentes tenha sido em período concomitante, ou seja, dentro do mesmo prazo de início e término da prestação dos serviços.

AMOSTRA E LAUDOS

Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado (que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência) a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado conforme item 9;

CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) do Veículo ofertado;

Catálogo dos componentes do sistema de sinalização áudio visual de emergência,

com certificado de aprovação acreditado referentes às normas SAE J575 e SAE J595;
Projeto de adaptação da Ambulância, com projeto assinado pela engenharia da transformadora, no qual deverá constar o peso total do veículo. Este projeto será utilizado para fins de verificação do limite de peso final da viatura;
Descritivo com cálculo de consumo do sistema elétrico da viatura, elaborado pela transformadora constante da proposta;
Catálogo da sirene eletropneumática;
Catálogo do chassi e da caixa de câmbio ofertados;
Catálogo das tintas empregadas no processo de pintura, que deverão ser automotivas;
Descritivo do processo de pintura e da adesivação com detalhamento das tintas e materiais a serem utilizados;
Certificado/atestado de aprovação do processo de pintura emitido pelo fabricante da tinta, em nome da licitante arrematante, no qual conste que a mesma atende aos requisitos legais e de qualidade do processo de pintura;

Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto com a viatura.

Diagrama elétrico dos implementos com indicação de cores dos condutores;
Documentos relativos ao licenciamento da viatura;
Certificados de garantia de todos os equipamentos empregados na adaptação da viatura; Diagrama elétrico das adaptações com indicação de cores dos condutores em meio físico e digital; Documentos previstos no item 3.3.1 e 3.3.2
Demais documentos exigidos pela legislação vigente;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os Veículos deverão ser entregues ao CBMERJ na Av. Brasil, 23800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ, Complexo de Ensino Coronel Sarmiento.

A empresa deverá comunicar ao CBMERJ, com 72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou por telefone;

O prazo de entrega dos veículos, deverá ser de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho;

Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa vencedora

GARANTIA

A garantia de funcionamento e assistência técnica de todos os componentes das ambulâncias serão pelo período de 02 anos, contado a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

A garantia de funcionamento e assistência técnica da caixa de câmbio será pelo período mínimo de 05 anos, contado a partir do recebimento definitivo do , sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, até 20.000 km, serão arcados pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;

Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes;

Ao término da garantia, os insumos previstos para serem utilizados até os 20.000 km e eventualmente não utilizados deverão ser entregues ao CSM/MMoto para posteriores revisões das viaturas;

Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada.

A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;

Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;

Às manutenções preventivas do TR serão aplicadas as mesmas disposições para as manutenções preventivas do chassi, no que couberem.

GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido do fornecedor o pagamento de garantia contratual prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, pois entende-se como baixo o risco da não entrega do objeto, bem como a forma de pagamento adotada (em uma única vez e após a entrega final do objeto), não havendo graves riscos de prejuízo financeiro ao erário público.

BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores", sendo exigido o seguinte: "*Nível de emissões EURO 5 (Proconve-7)*".

SUBCONTRATAÇÃO

Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo, o

Objeto a ser fornecido (Lote 01 e Lote 02) não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "*Será permitida a subcontratação parcial do objeto*", quanto a a fabricação do Chassis a ser fornecido pelo contratado e quanto aos materiais a serem fornecidos e instalados, sistemas de iluminação, Contrução e montagem do salão de atendimento e do Baú (Lote 02), sendo estes intalados por terceiros ou pelo contratado caso o contratado seja implementador, sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

Com vistas a aumentar o número de participantes e ao aferimento de condições

(economicidade e eficiência) que atendam o interesse público, será vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcio pois a ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos exigidos.

O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

.
.
.

POSTO	NOME	R G	ID FUNCIONA L	OBM
MAJ BM QOC/08	ISRAEL DE ANDRADE LIMA	4 0 . 8 8 8	43320538	CSM/ MMot o
CAP BM QOC/08	LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA	4 0 . 8 8 4	43320430	CSM/ MMot o
1º TEN QOS/ENF/08	ANA CAROLINA BRITO DE ARAUJO DIAS	4 2 . 0 2 4	43407250	DGSE
1º TEN QOS/ENF/00	FREDERICO GOMES DRUMOND	4 4 . 4 6 1	43442110	DGSE

.
.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS RÁDIOS PORTÁTEIS

1. Introdução

Especificação técnica dos requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro.

2. Características do Terminal Móvel

2.1 Especificações de RF

2.1.1 Protocolo TETRA;

2.1.2 Faixa de Frequência: 380-430 Mhz, de acordo com resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.3 Separação TX/RX10 Mhz, de acordo com a resolução Anatel nº 557, de 20 dez. 2010;

2.1.4 Potência mínima nominal de 10 W;

2.1.5 Antena de Ganho;

2.1.6 Canalização: 25 Khz;

2.1.7 Classe de Recepção: A, de acordo com as EN-301 489-1, EN-301 489-18 e EN-300 827;

2.1.8 Sensibilidade Estática mínima: -112 dBm;

2.1.9 Sensibilidade Dinâmica mínima: -103 dBm.

2.2 Especificações Elétricas

2.2.1 Potência de saída de Áudio mínima: 4W;

2.2.2 Campo Eletromagnético: EN 301 489-1, EN 301 489-18 e EN 300 827;

2.2.3 Segurança: EN 60950

2.3 Especificações Físicas

2.3.1 Temperatura mínima de Operação: -20 a +55°C;

2.3.2 Temperatura mínima de Armazenamento: -30 a +75°C;

2.3.3 Umidade: ETSI 300 019-1-7;

2.3.4 Proteção a Intempérie: IP54;

2.3.5 Teclado Completo: Sim;

2.3.6 Display configuração mínima: 65K cores de 128 x 130 pixels;

- 2.3.7 Impacto e Vibração: ETSI 300 019-1-7;
- 2.4 GPS
 - 2.4.1 Precisão (50% probabilidade): 5m;
 - 2.4.2 Protocolo LIP: ETSI EN 300 392-18-1;
- 2.5 Instalação
 - 2.5.1 Antena Omni Externa;
 - 2.5.2 Cabeamento;
 - 2.5.3 Caixa de autofalante (para o caso de autofalante externo);
 - 2.5.4 Microfone com PTT;
 - 2.5.5 Adaptação elétrica; e
 - 2.5.6 Kit instalação painel frontal.
- 2.6 Requisitos Obrigatórios
 - 2.6.1 Autenticação;
 - 2.6.2 Suportar no mínimo 2500 grupos para TMO e/ou DMO;
 - 2.6.3 Chamadas de voz Individual e Grupo;
 - 2.6.4 Chamadas de voz Semi-duplex e Duplex;
 - 2.6.5 Chamadas Normais, Prioritárias ou de Emergência;
 - 2.6.6 Comunicação em modo TMO;
 - 2.6.7 Comunicação em modo DMO. Com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 2.6.7.1 Comunicação entre terminais (sem infraestrutura);
 - 2.6.7.2 Funcionalidade DMO-REPEATER;
 - 2.6.7.3 Funcionalidade DMO-GATEWAY;
 - 2.6.8 Atribuição Dinâmica de Grupos (DGNA) (individual e de grupos);
 - 2.6.9 Entrada Tardia (Late Entry);
 - 2.6.10 Escuta Ambiente;
 - 2.6.11 Identificação do Terminal Falante;
 - 2.6.12 Chamada em espera;
 - 2.6.13 Handover;
 - 2.6.14 Classe de segurança de criptografia interface ar:
 - 2.6.14.1 Classe 1
 - 2.6.14.2 Classe 2

2.6.14.3Classe 3

2.6.15 Algoritmos suportados TEA1, TEA2 e TEA3;

2.6.16 Over The Air Re-keying (OTAR);

2.6.17 Mensagens de Estado Individuais ou de Grupo;

2.6.18 Envio rápido de mensagem de estado a um endereço pré-definido;

2.6.19 SDS tipo 1, 2, 3 ou 4 individuais ou de grupo;

2.6.20 Suporte de canais de controle secundários (SCCH);

2.6.21 Mensagens de estado e SDS simultâneos em uma chamada de voz:

2.6.22 Single slot packet data;

2.6.23 Mensagens de estado pré-programáveis;

2.6.24 Scan de grupos com a possibilidade de:

2.6.24.1Lista de grupos definida pelo usuário;

2.6.24.2Lista de grupos pré-definida;

2.6.25 Teclado alfanumérico com possibilidade de programar funções especiais através do pressionamento de uma tecla do teclado alfanumérico (1..9,*,#)

2.6.26 Menu configurável;

2.6.27 Possibilidade de configurar o botão de volume para que realize mais de uma função;

2.6.28 Ativação de Modo Discreto (desabilitar todos os sons, iluminação da tela e leds) clicando em umasó tecla;

2.6.29 GPS integrado internamente no equipamento;

2.6.30 Idioma Português do Brasil;

2.6.31 Manual do usuário em Português do Brasil;

2.6.32 Homologado junto a ANATEL.

2.7 Certificações de interoperabilidade TETRA

2.7.1 Tetra Association TTR0001-01: Core.

2.7.1.1 Registration;

2.7.1.2 Group Management;

2.7.1.3 Groupcall;

2.7.1.4 Individual call;

2.7.1.5 Status messages;

2.7.1.6 Pré-emptivePriorityCall;

- 2.7.1.7 EmergencyCall;
- 2.7.1.8 CellRe-selection;
- 2.7.1.9 PSTN interconnect;
- 2.7.1.10In Callsignalling;
- 2.7.1.11Common SecondaryControlChannels;
- 2.7.1.12BS FallbacOperation;
- 2.7.1.13TransmitInhibit;
- 2.7.2 Tetra Association TTR001-02:SDS.
 - 2.7.2.1 SDS-TL;
- 2.7.3 Tetra Association TTR001-03:DGNA.
 - 2.7.3.1 Suport for individuallyaddressed DGNA; e
 - 2.7.3.2 Suport for groupaddressed DGNA.
- 2.7.4 Tetra Association TTR001-04:Auth.
 - 2.7.4.1 SwMIinitiated (non-mutual) Authentication;
 - 2.7.4.2 SwMIinitiatedAuthenticationmade Mutual by MS;
- 2.7.5 Tetra Association TTR001-05:PD.
 - 2.7.5.1 Context Management;
 - 2.7.5.2 Single Slot Packet Data;
- 2.7.6 Tetra Association TTR001-09:AL.
 - 2.7.6.1 AmbienceListening;
- 2.7.7 Tetra Association TTR001-10:E2EE.
 - 2.7.7.1 E2EE VoiceCall;
- 2.7.8 Tetra Association TTR001-11:AIE.
 - 2.7.8.1 Security Class3 Air Interface Encryption;
- 2.7.9 Tetra Association TTR001-12:SI.
 - 2.7.9.1 MS initiated Service Interaction;
 - 2.7.9.2 SwMIinitiated Service Interaction;
- 2.7.10 Tetra Association TTR001-13:ED.
 - 2.7.10.1Enableandtemporarydisableofan MS;
 - 2.7.10.2Permanentdisableofan MS;
- 2.7.11 Tetra Association TTR001-19:LIP

2.7.11.1 Location Information Protocol

2.8 Sistema de Programação e Gerência

2.8.1 A Empresa fornecedora dos terminais deverá fornecer o software bem como as licenças para utilização do Sistema de Programação e Gerência, em versão compatível com a ofertada, para a correta utilização com os Terminais adquiridos, por meio da presente contratação, deverá ser utilizado o Sistema previamente existente.

2.8.2 O Sistema de programação e gerência deverá ser composto de todas as licenças de software, equipamentos, componentes peças e acessórios necessários à sua correta operação, obedecendo às especificações técnicas definidas neste Anexo.

2.8.3 Os valores ofertados deverão ser individuais e unitários, contemplando o fornecimento com instalação, a configuração e o comissionamento do referido Sistema.

2.8.4 O planejamento, os perfis de acesso e as demais configurações serão definidos pela Administração Pública Estadual, com o suporte da CONTRATADA, obrigatoriamente durante o prazo previsto para entrega.

2.8.5 Os terminais fornecidos deverão, após instalados nas referidas viaturas, serem programados pela Empresa Fornecedora, ficando aptos para a ativação via interface aérea na Rede Nebula Tetra já existente.

2.9 Sistema de Programação e Gerência de Terminais

2.9.1 Especificação técnica do Sistema de Programação e Gerência com requisitos mínimos de forma a atender a demanda de fornecimento de Rádios transceptores móveis de comunicação por radiofrequência, compatível com a infraestrutura Nebula da empresa Teltronic existente no Estado do Rio de Janeiro:

2.9.1.1. Arquitetura servidor/cliente composta de todos os, acessórios e licenças de software, necessárias para a programação;

2.9.1.2. Operação stand-alone (autônoma) e em rede;

2.9.1.3. Deve fornecer, no mínimo, 1 (uma) licença de software tipo servidor e 1 (uma) licença de software tipo cliente para programação dos terminais;

2.9.1.4. Deve possuir a capacidade de trabalhar em ambiente virtualizado;

2.9.1.5. Deve possibilitar o gerenciamento de todos os terminais previstos na presente contratação, através do TEI;

2.9.1.6. Deve ter a funcionalidade de múltiplos tipos e permissões dos usuários no sistema;

2.9.1.7. Deve ter a capacidade de trabalhar com múltiplos tipos de programações e aproveitamento de informações;

2.9.1.8. Deve possibilitar a criação, edição e upgrade das máscaras de programação;

2.9.1.9. Deve possibilitar a importação de configuração a partir de um terminal

configurado;

- 2.9.1.10. Deve possibilitar a importação das informações da frota (Serial, TEI, ISSIs);
- 2.9.1.11. Deve possibilitar a importação e exportação de Grupos e Agenda;
- 2.9.1.12. Deve possuir a capacidade de reconhecimento automático do terminal através do TEI;
- 2.9.1.13. Deve ter a capacidade de gerar relatórios (tais como configurados por data, usuários, baterias,entre outros);
- 2.9.1.14. Cabo de Interligação entre sistema de programação e rádio; e
- 2.9.1.15. Deverão ser fornecidos também todos os acessórios e licenças de software necessárias para inserção e substituição das chaves de criptografia, por meio de conexão física ao terminal, bem como, para a exportação em formato digital de tabela que relacione as respectivas chaves e o TEI.

Rio de Janeiro, 27 janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/08 LEANDRO CORREA dos Santos Silva, Fiscal de Contrato**, em 18/04/2022, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/08 ISRAEL de ANDRADE Lima, Fiscal de Contrato**, em 19/04/2022, às 00:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **31576002** e o código CRC **504B85B2**.